

EDITAL PROEPE 3/2025

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DISCENTE – PADUSF DO 1.º SEMESTRE LETIVO DE 2025 DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NAS MODALIDADES EDUCAÇÃO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam estabelecidos os critérios para a realização do Programa de Avaliação Discente – PADUSF 2025-1, referente aos cursos de graduação nas modalidades de educação presencial e educação a distância da Universidade São Francisco – USF no 1.º semestre letivo de 2025.

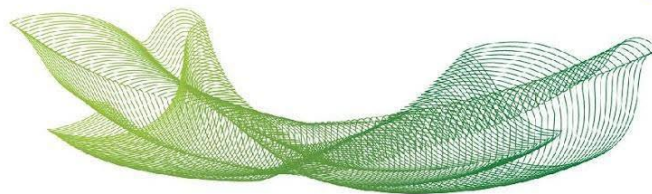
Art. 2.º O PADUSF tem por finalidade avaliar:

- I. o desempenho dos estudantes da USF com relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares dos cursos de graduação;
- II. o desenvolvimento de competências profissionais e habilidades acadêmicas necessárias para o aprofundamento da formação geral e profissional; e
- III. o nível de atualização dos estudantes com relação à realidade brasileira.

Art. 3.º O PADUSF segue os mesmos princípios norteadores do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE, que viabiliza um diagnóstico da situação acadêmica no que concerne ao aprendizado na condição de graduandos.

Art. 4.º O PADUSF é constituído pelos seguintes instrumentos:

- I. Termo de Confidencialidade e Ética do Estudante;
- II. Prova; e
- III. Questionário do Estudante.



Art. 5.º As provas do PADUSF são construídas pelos professores dos cursos envolvidos e equalizadas às provas do ENADE, possibilitando, assim, a comparação do nível de conhecimento específico e de formação geral dos estudantes da USF em relação aos alunos de todo o Brasil.

Art. 6.º As provas são aplicadas a todos os estudantes dos cursos selecionados para avaliação do PADUSF, com conteúdos de formação geral e de conhecimento específico de sua área, para orientar ações de melhoria de ensino-aprendizagem.

Art. 7.º A prova do PADUSF 2025-1 é constituída de 49 questões de múltipla escolha sendo:

- I. 10 questões de conhecimentos gerais envolvendo situações-problema e estudos de caso sobre temas atuais comuns a todas as áreas de conhecimento;
- II. 30 questões de conhecimentos específicos da área de conhecimento em análise envolvendo situações-problema e estudos de caso; e
- III. 9 questões de percepção do grau de dificuldade para realizar a prova (sem pontuação).

§ 1.º A prova PADUSF 2025-1 será aplicada presencial ou remotamente, de acordo com a modalidade de ensino, por meio do Câmpus Digital, devendo ser realizada pelo estudante individualmente e sem consulta.

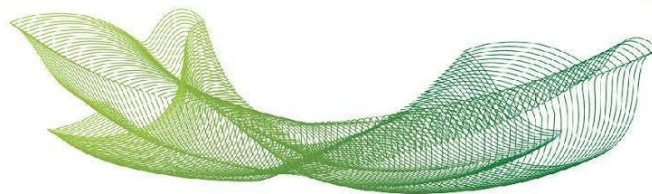
§ 2.º É vedado ao estudante qualquer tipo de gravação, registro, armazenamento e compartilhamento, incluindo cópia, foto, filmagem, escaneamento ou download, bem como a comunicação com outros alunos ou com o público externo durante a avaliação.

§ 3.º Antes de realizar a prova o estudante deverá declarar que está ciente de suas responsabilidades por meio do Termo de Confidencialidade e Ética do Estudante, disponível no mesmo ambiente da prova.

§ 4.º Para a modalidade de Educação Presencial, será atribuída ao estudante uma nota bônus, proporcional ao número de acertos na prova, variando de 0 a 1 ponto na média final da avaliação N2 dos componentes curriculares do curso em que o aluno estiver matriculado e cursando no primeiro semestre de 2025, exceto componentes curriculares com regulamento próprio.

§ 5.º Para a modalidade de Educação a Distância – EaD, será atribuída ao estudante uma nota bônus proporcional ao número de acertos na prova, variando de 0 a 0,5 ponto, no componente curricular do Módulo 4 do curso em que o aluno estiver matriculado e cursando no primeiro semestre de 2025, exceto componentes curriculares com regulamento próprio.

§ 6.º Os componentes curriculares de Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso, Trabalho de Graduação e demais componentes que seguem regulamento específico de avaliação não serão contemplados com a nota bônus.



§ 7.º A nota bônus estará disponível, para o estudante, no Câmpus Digital, logo após o envio da prova pelo mesmo, na opção NOTAS.

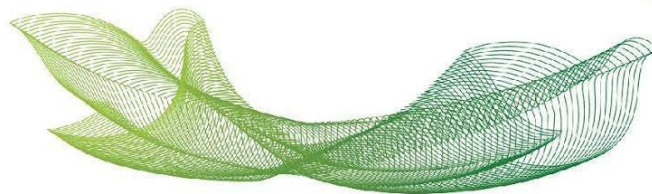
§ 8.º Para a modalidade de Educação Presencial, o cálculo da nota bônus será igual ao número de acertos dividido por 40.

§ 9.º Para a modalidade de Educação a Distância – EaD, o cálculo da nota bônus será igual ao número de acertos dividido por 80.

Art. 8.º O Questionário do Estudante (sem pontuação), disponível juntamente com a prova PADUSF no Campus Digital, tem por objetivo obter informações que caracterizem o perfil dos estudantes e o contexto de seus processos formativos para subsidiar o planejamento dos processos de melhoria de ensino-aprendizagem dos cursos envolvidos, podendo ser respondido pelo aluno até 15 dias após a realização da prova PADUSF.

Art. 9.º As provas do PADUSF 2025-1 serão aplicadas conforme cronograma a seguir:

CURSOS	MODALIDADE ENSINO	DATA DE PROVA
Educação Física – Licenciatura	A distância	06/05
Educação Física – Bacharelado	A distância	06/05
Educação Física – ABL	A distância	06/05
Filosofia – Licenciatura	A distância	06/05
Filosofia – Bacharelado	A distância	06/05
História – Licenciatura	A distância	06/05
História – Bacharelado	A distância	06/05
Letras – Licenciatura (Português e Inglês)	A distância	06/05
Pedagogia	A distância	06/05
Pedagogia	Presencial	06/05
CST em Comércio Exterior	A distância	07/05
CST em Gestão Comercial	A distância	07/05
CST em Gestão da Produção Industrial	A distância	07/05
CST em Gestão da Qualidade	A distância	07/05
CST em Gestão de Recursos Humanos	A distância	07/05
CST em Gestão Financeira	A distância	07/05
CST em Gestão Hospitalar	A distância	07/05
CST em Gestão Pública	A distância	07/05
CST em Logística	A distância	07/05
CST em Marketing	A distância	07/05
CST em Processos Gerenciais	A distância	07/05



§ 1.º As provas estarão disponíveis para os estudantes, por modalidade de ensino e turno de matrícula no curso, nos seguintes horários:

MODALIDADE DE ENSINO	TURNO DE MATRÍCULA NO CURSO	APLICAÇÃO PROVA PADUSF	HORÁRIO DA PROVA
Presencial	Matutino	Presencial – USF	9h às 12h
Presencial	Noturno	Presencial – USF	19h às 22h
A Distância	EaD e Semipresencial	Remoto	8h às 22h

§ 2.º O estudante deverá realizar a prova PADUSF no curso, turno e câmpus em que está matriculado, sendo vedadas alterações de curso, turno, câmpus, data e horário.

§ 3.º A duração da prova é a mesma para todos os turnos (matutino e noturno) e modalidades de ensino (presencial, semipresencial e a distância) e, uma vez iniciada a prova, o estudante terá 180 minutos, contínuos e ininterruptos, para sua realização.

§ 4.º Após responder a todas as questões, o estudante deverá clicar no botão "Próximo" e, em seguida, confirmar o envio clicando em "Enviar questionário", após cuja etapa não será possível modificar nenhuma resposta, incluindo aquelas deixadas em branco.

§ 5.º Em caso de não confirmação do envio da prova PADUSF, não será possível recuperar as respostas e atribuir uma nota bônus.

Art. 10. O estudante deverá acessar o Câmpus Digital por meio do USFConnect e verificar a disponibilidade do componente curricular PADUSF com antecedência mínima de 10 dias de sua realização, manifestando-se via protocolo online, caso não esteja disponível.

Art. 11. A prova PADUSF é opcional e não há segunda chamada ou nova oportunidade para sua realização.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 13. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 24 de março de 2025.

Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão